

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO N° 015/PR-SÉ/2018**
**TERMO DE CONTRATO N° 003/SP-SÉ/2012**
**PREGÃO N° 001/SP-SÉ/STLP/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2011-0.265.393-0**
**PROCESSO SEI 6056.2017/0000025-1**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO – SP-SÉ.**
**CONTRATADA: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ: nº 53.591.103/0001-30**
**OBJETO: contratação de 01 (uma) equipe de pintura e recuperação de superfícies pichadas.**
**VALOR MENSAL ATUAL: R\$ 29.880,10 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos).**
**VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 262.397,40 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**
**OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
**1. É o presente para formalizar a PRORROGAÇÃO DO Contrato nº. 003/SP-SÉ/2012, por (07) sete meses contados a partir de 01/04/2018 até 31/10/2018.**
**2. O valor mensal do contrato 003/SP-SÉ/2012 é de R\$ 29.880,10 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e reais e dez centavos) e o valor total para o período é de R\$ 209.160,70 (duzentos e nove reais, cento e sessenta reais e setenta centavos).**

3-Para fazer frente às despesas existem recursos orçamentários disponíveis na dotação nº 49.10.15.452.3022.2.341.3390 .39.00.00, através das Notas de Empenho nº 33.357/2018, no valor de R\$ 153.065,15 (cento e cinquenta e três mil, sessenta e cinco reais e quinze centavos) e nº 33.385/2018, no valor de R\$ 56.095,55 (cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais e cinco centavos).

Ratificam-se todas as cláusulas e condições do Termo de Contrato, no que não contraditem o presente Termo de Aditamento.

**DATA DA LAVRATURA: 29/03/2018**
**B)EDUARDO ODLOAK – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAUO – PREFEITURA REGIONAL – SÉ.**
**BIRITA DE CÁSSIA BASTOS - FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITAMENTO N° 014/PR-SÉ/2018**
**TERMO DE CONTRATO N° 007/SP-SÉ/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2014-0.200.951-4 - SEI 6056.2017/0000026-0.**
**PREGÃO N° 004/SP-SÉ/2015.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAUO – SP-SÉ.**
**CONTRATADA: CONSTRUTORA ANASTÁCIO LTDA.**
**CNPJ: 43.438.001/0001-25.**

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza mecânica de sistema de drenagem, constituído de galerias de águas pluviais, ramais, poços de visita, bocas de lobo, tubos e conexões, com uso de equipamento combinado (hidrojato de alta pressão / sugador de alta potência com mangote de oito polegadas de diâmetro / reciclagem de água no próprio equipamento), com mão-de-obra especializada composta de 04 (quatro) equipes, sendo 02 (duas) diárias e 02 (duas) noturnas, em diversas vias da área da circunscrição administrativa da Subprefeitura da Sé, com desidratamento e transporte dos resíduos para aterro sanitário, por um período de 12 (doze) meses, conforme Memorial Descrito – Anexo I do Edital.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início.

VALOR MENSAL INICIAL DO CONTRATO: R\$ 341.666,67 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VALOR POR EQUIPE ATUAL DO CONTRATO: R\$ 97.858,58 (noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R\$ 2.935.757,59 (dois milhões novecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos).

OBJETO DESTE TERMO: READAQUEAÇÃO CONTRATUAL.

1. O Contrato nº 007/SP-SÉ/2015 passa a prestar serviço a partir de 01/04/2018 até 30/11/2018 com as equipes readequadas da seguinte forma:

-03 (três) equipes de 01/04/2018 a 31/05/2018 no valor de R\$ 587.151,48 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e uma reais e quarenta e oito centavos);

-02 (duas) equipes de 01/06/2018 a 31/07/2018, no valor de R\$ 391.434,32 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos);

-01 (uma) equipe de 01/08/2018 a 30/11/2018 no valor de R\$ 391.434,32 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

2. Para fazer frente às despesas do presente, existem recursos orçamentários já empenhados na dotação nº 49.10.17.512.3008.2367.3.3.90.39.00.00.

Ratificam-se todas as cláusulas e condições do Termo de Contrato, no que não contraditem o presente Termo de Aditamento.

**DATA: 29/03/2018**
**B) EDUARDO ODLOAK – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAUO – PREFEITURA REGIONAL – SÉ**
**B) PAULO ROBERTO AUGUSTO - CONSTRUTORA ANASTÁCIO LTDA**
**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**
**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 007/PR-SÉ/2018**
**COOPERANTE: João Paulo Rodrigues de Moraes 28703180816 (Saborendo São Paulo).**
**OBJETO DA COOPERAÇÃO: Largo Sete de Setembro.**
**ÁREA / EXTENSÃO: 2.142,36 m<sup>2</sup>.**

SERVIÇOS PROPOSTOS: Manutenção; corte de grama quando necessário; pintura da mureta; limpeza e varrição 03 (três) vezes por semana; instalação de 04 (quatro) bancos.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: A divulgação da cooperação será por meio de 01 (uma) placa.

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI: 6056.2018/0000259-0

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Prefeitura Regional Sé representada, neste ato, pelo Prefeito Regional EDUARDO ODLOAK e a empresa JOÃO PAULO RODRIGUES DE MORAES 28703180816, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.076.265/0001-02, com sede à Rua Martiniano de Carvalho, nº 484, Apto 94, Bela Vista, CEP 01311-000 – São Paulo – SP, neste ato, representado pelo diretor Sr. João Paulo Rodrigues de Moraes, portador da cédula de identidade RG: nº 28.348.754-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.031.808-16, doravante denominado COOPERANTE, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais de conservação de áreas públicas, com base nos Decretos nºs 52.062, de 30 de dezembro de 2010 e nº 57.583, de 23 de janeiro de 2017, têm entre si assente o que segue:

1. A COOPERANTE compromete-se a realizar, pelo prazo supramencionado, a execução e manutenção dos serviços: manu-

tenção; corte de grama quando necessário; pintura da mureta; limpeza e varrição 03 (três) vezes por semana; instalação de 04 (quatro) bancos, no Largo Sete de Setembro.

2. O valor da cooperação corresponderá ao importe mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3. A participação da Municipalidade, através da Prefeitura Regional Sé, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, auxiliando nos entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

4. A COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas alusivas a execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros em decorrência das intervenções.

5. A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A COOPERANTE poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação.

7. A critério da Prefeitura Regional Sé, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A COOPERANTE compromete-se a observar com rigor o cumprimento às legislações ambientais, se responsabilizando no caso de eventual infração, em todo o período de vigência da cooperação.

9. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

10. O local ora cooperado, não poderá ter a sua destinação alterada, tampouco o acesso restrito.

11. Os bens provenientes da cooperação passarão a integrar o patrimônio público Municipal.

12. A Prefeitura Regional Sé exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.

13. No caso de descumprimento do presente Termo, a COOPERANTE será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

14. Encerrada a cooperação, os equipamentos, bem como, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo a COOPERANTE retirar as mensagens indicativas da cooperação.

15. Encerrado o prazo previsto nos itens 13 e 14 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

16. A COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e em concordância, assinam as partes.

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 012/PR-SÉ/2018**
**COOPERANTE: MULT-T-LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
**OBJETO DA COOPERAÇÃO: Praça Paulo Gianotti, Bom Retiro – São Paulo - SP.**
**ÁREA / EXTENSÃO: 1.017m<sup>2</sup>.**

SERVIÇOS PROPOSTOS: Serviços de limpeza, conservação, jardinagem, implantação de bancos e pintura.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: A divulgação da cooperação será por meio de 01 (uma) placa.

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI: 6056.2018/0000214-0

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Prefeitura Regional Sé representada, neste ato, pelo Prefeito Regional EDUARDO ODLOAK e a empresa MULT-T-LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.609.553/0001-26, com sede à Praça Paulo Gianotti, nº 17, Bom Retiro - São Paulo - SP - CEP 01127-050, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. DANY ENY, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.109.148-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.727.268-44, doravante denominado COOPERANTE, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais de conservação de áreas públicas, com base nos Decretos nºs 52.062, de 30 de dezembro de 2010 e nº 57.583, de 23 de janeiro de 2017, têm entre si assente o que segue:

1. O COOPERANTE compromete-se a realizar, pelo prazo supramencionado, a execução e manutenção dos serviços: limpeza, conservação, jardinagem, implantação de bancos e pintura.

2. O valor da cooperação corresponderá ao importe mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3. A participação da Municipalidade, através da Prefeitura Regional Sé, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, auxiliando nos entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

4. O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas alusivas a execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros em decorrência das intervenções.

5. O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. O COOPERANTE poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação.

7. A critério da Prefeitura Regional Sé, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. O COOPERANTE compromete-se a observar com rigor o cumprimento às legislações ambientais, se responsabilizando no caso de eventual infração, em todo o período de vigência da cooperação.

9. O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

10. O local ora cooperado, não poderá ter a sua destinação alterada, tampouco o acesso restrito.

11. Os bens provenientes da cooperação passarão a integrar o patrimônio público Municipal.

12. A Prefeitura Regional Sé exercerá permanente fiscalização sobre os serviços prop